



PROCESSOS N^{os} 46/13
47/13
100/13
110/13

PROCOLOS N^{os} 11.554.488-8
11.658.805-6
11.683.206-2
11.611.630-8

PARECER CEE/CEMEP N^o 371/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ENÉAS MARQUES
- COLÉGIO ESTADUAL CARBONERA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARIA HELENA
- COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PANORAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SARANDI
- COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO MÉDIO – JAPURÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA E ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n^o 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n^o 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSOS N^{os} 46/13 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Francisco Beltrão, Umuarama, Maringá e Cianorte, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos respectivos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSOS Nºs 46/13 e outros

A Comissão de Verificação do NRE de Francisco Beltrão, após verificação in loco, no **Colégio Estadual Castro Alves**, de Enéas Marques, assim se manifesta:

... Conforme relato da direção do estabelecimento o mobiliário e espaço físico são inadequados e insuficientes para atender a demanda atual dos alunos...

O laboratório de Química, Física e Biologia funciona em espaço próprio, construído com recursos da APMF. Atende os alunos para a prática de experiências, mas necessita de vidrarias, equipamentos, substâncias e também de um assistente.

A Comissão de Verificação do NRE de Umuarama, em seu relatório circunstanciado, informa que o **Colégio Estadual Carbonera**, de Maria Helena funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Ney Aminthas, em blocos separados, compartilhando o refeitório e quadra de esportes. Uma das salas de aula é separada em 3 ambientes: laboratório de Informática/biblioteca e sala de aula. O espaço é pequeno e no momento da vistoria, desorganizado. Não há espaço para o laboratório de Ciências. Os materiais ficam guardados em armário.

A Comissão de Verificação do NRE de Maringá, em seu relatório circunstanciado, informa que no **Colégio Estadual Jardim Panorama**, de Sarandi, há sinais de deterioração, com buracos formados por goteiras, nos forros dos diversos ambientes. Alguns espaços foram sendo improvisados e em decorrência disso, algumas salas como a dos professores, laboratório, cantina e complexos sanitários são baixas, com pouca ventilação e iluminação

O **Colégio Estadual Jardim Panorama**, de Sarandi, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta: (fls. 259)

... É possível verificar ainda que existe problemas na estrutura da escola. Os recursos materiais são insuficientes e o agravante ainda mais complexo é a falta de espaço físico. A quadra esportiva é inexistente, os banheiros não são suficientes, não existe um local adequado para o professor faça sua hora atividade.

Ainda podemos destacar os problemas relacionados à chuva em alguns locais da escola, como é o caso do laboratório e as salas de aula mais antigas, e ainda, a rede elétrica é velha e insuficiente para a voltagem exigida pela escola.

O **Colégio Estadual Rui Barbosa**, de Japurá, em seu relatório de Avaliação Interna, assim se manifesta: (fls. 152)

O espaço físico e o mobiliário são suficientes para o atendimento dos alunos, porém tanto as salas de aula, quanto o espaço do pátio estão em condições precárias de uso, não há refeitório.

Não há espaço físico e mobiliário para o atendimento a alunos com necessidades especiais.

A biblioteca conta com um número razoável de obras porém, o espaço é inadequado para o atendimento aos educandos.

O laboratório de informática é funcional, o laboratório de Biologia está deficitário em suas instalações e equipamentos.

A Comissão de Verificação do NRE de Umuarama, em seu relatório circunstanciado, informa que para 2013, há previsão de reforma geral do **Colégio Estadual Rui Barbosa**, de Japurá.



PROCESSOS Nºs 46/13 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR e renovação do reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: ESPANHOL	LEM: INGLÊS
C.E. Castro Alves – Enéas Marques			X								X		
C.E. Carbonera – Maria Helena				X							X		
C.E. Jardim Panorama - Sarandi											X		
C.E. Rui Barbosa - Japurá										X	X		

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informou que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSOS N^{os} 46/13 e outros

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
46/13 Ofício nº 2259/12	Francisco Beltrão, 03/08/12	C.E. Castro Alves - EFM Resolução Secretarial nº 5371/12, de 31/08/12	Enéas Marques	Resolução Secretarial nº 282/08, de 23/01/08, a partir de 26/11/07 até 26/11/12	De 26/11/12 a 26/11/15
47/13 Ofício nº 2577/12	Umuarama, 10/09/12	C.E. Carbonera – EFM Resolução Secretarial nº 5903/12, de 27/09/12	Maria Helena	Resolução Secretarial nº 1096/07, de 26/02/07, a partir de 26/02/07 até 26/02/12	De 26/02/12 a 26/02/15
100/13 Ofício nº 2724/12	Maringá, 25/10/12	C.E. Jardim Panorama – EFM Resolução Secretarial nº 7132/12, de 27/11/12	Sarandi	Resolução Secretarial nº 292/08, de 24/01/08, a partir de 24/01/08 até 24/01/13	De 24/01/13 a 24/01/16
110/13 Ofício nº 2697/13	Cianorte, 02/10/12	C.E. Rui Barbosa - EM Resolução Secretarial nº 6907/12, de 19/11/12	Japurá	Resolução Secretarial nº 4314/07, de 15/10/07, a partir de 07/02/07 até 07/02/12	De 07/02/12 a 07/02/15

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer;

c) atender o contido na Deliberação nº 02/10-CEE/PR, para nova renovação do reconhecimento.



PROCESSOS N^{os} 46/13 e outros

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) sanar as deficiências de infraestrutura das respectivas instituições.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE